

12/2013

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2013**

----- Aos dezanove dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, Dr.<sup>a</sup> Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana e Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:-** Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,15 horas.-----

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas à presente reunião.-----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 05 DE JUNHO DE 2013:**-----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 05 de junho corrente.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata.-----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

**4.1.- FÉRIAS DO SNR. PRESIDENTE DA CÂMARA:**-----

----- O Snr. Presidente informou a Câmara que vai estar de férias nos seguintes dias e períodos:-----

- De 25 a 27 de junho;-----

- Na tarde do dia 28 de junho; e-----

- De 30 de junho a 08 de julho de 2013.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**4.2.- MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL:**

----- O Snr. Presidente disse que se torna necessária a realização de uma reunião extraordinária da Câmara para efeitos de aprovação dos Regulamentos cujo prazo de inquérito público termina a 27 do corrente mês, para serem presentes à sessão da Assembleia Municipal agendada para o dia 28 de junho pelas 16 horas.-----

----- Assim propunha a realização de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal no dia 28 de junho, pelas 09,30, no Salão Nobre da Câmara Municipal e cuja ordem de trabalhos será oportunamente divulgada por Edital.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-----

**4.3.- PEDIDO DE INFORMAÇÃO:**-----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse ter tido conhecimento que a munícipe e funcionária municipal, D. Mariana Lopes enviou um ofício à Câmara a solicitar informação sobre a Unidade Móvel de Saúde e o empréstimo de materiais do Centro de Saúde para a mesma e que até á presente data não recebeu qualquer resposta da Câmara.-----

----- O Snr. Presidente disse que recebeu a comunicação, mas que a mesma não é dirigida à Câmara, mas sim ao Centro de Saúde com conhecimento à Câmara. Que mesmo assim solicitou à Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves para acompanhar o processo e esclarecer o assunto junto do Centro de Saúde, porque a entidade a quem foi dirigida a comunicação é que deve dar resposta à munícipe. -----

----- A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves disse também ter pensado que a carta era para conhecimento da Câmara e que ninguém melhor que o Centro de Saúde para prestar os esclarecimentos solicitados porque se o Centro de Saúde leva os materiais não sabe quais, já que a Câmara apenas empresta a Unidade Móvel.

----- Disse ainda a Vereadora que a campanha a que se refere a munícipe é da responsabilidade do Centro de Saúde, sendo da responsabilidade da Câmara a Campanha dos Cuidados a ter com os pés, que é feita anualmente, sendo também a Câmara que contrata as esteticistas para o efeito. -----

----- Prossequindo disse ainda a Vereadora que vai esclarecer a situação junto do Centro de Saúde e que se houver algum esclarecimento que a Câmara deva prestar à munícipe ele será feito. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 3.361.737,61€; -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 54.203,22 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.415.940,83 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:-** Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1.- AVOCAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA:** -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Gestão Financeira nº 156/2013, de 13 de junho, do seguinte teor: -----

----- "A iniciativa Licenciamento Zero, aprovada pelo Decreto-Lei n.º48/2011, de 1 de abril, encontra-se totalmente em vigor desde 3 de junho de 2013 (data em que o Balcão do Empreendedor entrou em funcionamento). -----

----- Conforme teor da Informação nº103/2012 do Setor de Gestão Financeira aprovada pela Câmara Municipal de Mértola em 8 de abril de 2012, reforça-se a proposta de avocação de competências de licenciamento da Publicidade e Ocupação do Domínio Público delegadas nas Juntas de Freguesia do Concelho, pelas razões que a seguir se apresentam: -----

1.- O Licenciamento Zero simplifica o regime da ocupação do espaço público, substituindo-se o licenciamento por uma mera comunicação prévia para determinados fins habitualmente conexos com estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem (do artigo 10.º ao 13.º do Decreto-Lei referido). -----

2.- O Licenciamento Zero simplifica o regime da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, designadamente mediante a eliminação do licenciamento de afixação e da inscrição de mensagens publicitárias

de natureza comercial em determinadas situações (alteração ao Decreto-Lei n.º97/88, de 17 de agosto).-----

3.- Esta simplificação exige que todas as situações de publicidade e ocupação de domínio público sejam analisadas de modo particular e aprofundado, para concluir sobre o seu enquadramento legislativo e regulamentar, o que condiciona o modo de apresentação da formalidade.-----

4.- O Balcão do Empreendedor (BdE) está em funcionamento, mas será melhorado de modo a permitir o preenchimento online dos requerimentos. Nesta fase, o acesso pode fazer-se de duas formas:-----

a)- Acesso direto - o agente económico acede, por meios próprios, ao balcão através do seu Cartão de Cidadão e respetivo PIN ou, se não o detiver, imprime, preenche e digitaliza o requerimento aí disponível, para o posterior envio via email ou correio;-----

b)- Acesso mediado - o agente económico dirige-se ao Atendimento presencial e solicita ajuda para a realização do serviço pretendido, através do seu Cartão do Cidadão e respetivo PIN ou, se não o detiver, o requerimento é devidamente preenchido e digitalizado.-----

1.- Importa referir que, nos dois casos, quando o acesso é realizado com o Cartão do Cidadão, todas as comunicações entre a administração e o agente, realizam-se de forma eletrónica. O atendimento municipal gere o atendimento do Backoffice do Balcão do Empreendedor através de credenciais. Deste modo, movimenta os documentos/processo interna e externamente.-----

2.- Considerando que da consulta realizada à AMA – Agência para a Modernização Administrativa, nos foi dito que quer a submissão dos conteúdos no *backoffice* do Balcão do Empreendedor, quer os formulários no âmbito do Licenciamento Zero estão preparados para os municípios e que, neste momento, não existem perspetivas da sua adaptação/adequação às Juntas de Freguesia, conforme email em anexo.-----

----- Pelos motivos apresentados, e salvo melhor entendimento, considero que face às alterações legislativas e à entrada em funcionamento do balcão eletrónico, as Juntas de Freguesia não dispõem de condições para realizarem as atividades relativas à publicidade e ocupação do domínio público.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a avocação das competências das Juntas de Freguesia conforme proposto na Informação acima transcrita e propor a aprovação da Assembleia Municipal.-----

## **7.2.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS – PEDIDO DE BALIZAS SINALIZADORAS:**-----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Santana de Cambas por seu ofício nº 63/2013, de 06 de maio, solicita a cedência de balizas sinalizadoras para colocação em vários locais da freguesia.-----

----- Do processo faz parte a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Contabilidade nº 149/2013, de 06 de junho, do seguinte teor:-----

----- “Tendo em conta o ofício nº 63/2013 da Junta de Freguesia de Santana de Cambas, datado de 06/05, onde informa da necessidade da colocação de 10 balizas sinalizadoras em vários locais da freguesia;-----

----- Depois dos serviços municipais se deslocarem aos locais em questão, concluíram que as balizas deveriam ser dispostas da seguinte forma:-----

- 4 no pontão do Monte Costa;-----

- 1 no pontão da estrada entre Pomarão e Formôa;-----

- 3 nos 2 pontões no caminho entre Santana de Cambas e Sapos. -----  
----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido;-----  
----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém os materiais necessários;-----  
----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação;-----  
----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: ---  
- 2 unid. Sinais comp – Baliza de posição (O7a).....71,84€  
- 6 unid. Sinais comp.– Baliza de posição (O7b).....285,95€  
TOTAL.....357,79€”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência dos materiais propostos na Informação acima transcrita. -----

## **8.- PATRIMÓNIO:**-----

### **8.1.- HABITAÇÃO SOCIAL – LOTEAMENTO MUNICIPAL DO FURADOURO, RUA PROF. JOSÉ SEBASTIÃO E SILVA, Nº 9 – TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO:**-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 151/2013, de 07 de junho, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o lote n.º 2 do bairro do furadouro cujo arrendatário era a D. Anabela de Brito Viegas ficou desocupado, considerando que esta comunicou à Autarquia por ofício de 31 de dezembro de 2012 a disponibilização do mesmo; -----

----- Considerando que na sequência da última visita domiciliária efetuada às Habitações Sociais do Bairro do Furadouro, propriedade do Município, foi detetado uma situação de sob dimensionamento, nomeadamente no fogo atribuído à D. Matilde de Jesus Oliveira Martins, na rua Prof. José Sebastião e Silva, n.º9, uma vez que este fogo é composto apenas por 2 quartos, sendo que os dois filhos maiores, com 26 e 22 anos respetivamente, ocupam o mesmo quarto, -----

----- Considerando que o Regulamento Municipal, prevê no seu artigo 12º, a possibilidade de transferência de habitação existindo sub dimensionamento, deverá a Câmara Municipal deliberar acerca da possibilidade de se proceder à transferência de habitação do referido agregado.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a transferência do agregado familiar acima identificado, conforme proposto na Informação.-----

### **8.2.- CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-BAR DA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS:**-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 26/2013, de 31 de maio, do seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----

----- Em 03.08.2010 foi celebrado contrato de concessão do direito de exploração do café-bar da praia fluvial de Mina de S. Domingos entre o Município de Mértola e o Sr. Bento Gemas, com prazo de vigência de três anos (conforme cláusula 6.ª), ou seja, termina no próximo dia 02.08.2013.-----

----- Atenta a cláusula 1.ª do referido contrato, este tem por objeto principal o desenvolvimento das atividades de exploração do café-bar da praia fluvial da Mina de S. Domingos. -----

----- Nos termos da cláusula 7.ª do supra referido contrato, pela exploração da concessão, a concessionária pagará mensalmente o valor global de 955,00€

(novecentos e cinquenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa de 21%, perfazendo a quantia de 1.155,60€ (mil cento e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos). -----

----- Refira-se que, em 18.04.2013, foi celebrada cessão da posição contratual em que Bento Francisco Fernandes Gemas cedeu a sua posição contratual no âmbito do contrato em epígrafe à firma Bento Gemas, Unipessoal Ld.<sup>a</sup>. -----

----- Atenta a Portaria n.º178/2013, de 13/05, a época balnear para a albufeira da tapada grande decorre entre 1 de Junho e 30 de setembro. -----

----- Importa frisar que o papel deste tipo de apoios de praia é fundamental no bom funcionamento das praias e sua envolvente, bem como na manutenção e adoção de comportamentos ambientalmente sustentáveis. -----

----- A praia fluvial é bastante frequentada no decurso da época balnear, servindo como importante motor económico e turístico da localidade.

----- Ora, o referido contrato termina em plena época balnear pondo em causa o interesse público da concessão subjacente à praia fluvial, pois a promoção de novo concurso de concessão em plena época balnear, com eventual mudança de concessionário, transtornará o bom funcionamento deste apoio de praia pondo em causa o interesse público subjacente ao serviço prestado aos frequentadores da praia. -----

----- Face ao exposto e s.m.e., poderá o contrato supra ser modificado objetivamente ou celebrar-se novo contrato por ajuste direto com o concessionário, pelo período de 03.08 a 30.09, dado o valor mensal subjacente pelo que, s.m.e., deverá a Câmara Municipal pronunciar-se." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a contratação, por ajuste direto, com a Firma Bento Gemas, Unipessoal Ld.<sup>a</sup>. pelo período de 03 de agosto a 30 de setembro, da concessão em título, com os fundamentos constantes na Informação acima transcrita, mantendo-se na íntegra o clausulado do contrato vigente e submetendo o assunto à Assembleia Municipal. -----

### **8.3.- ESCOLA PRIMÁRIA DE MOREANES – PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO: -----**

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Santana de Cambas, por e-mail datado de 06 de junho corrente, apresentam a rescisão do Contrato de Comodato celebrado entre aquela Junta de Freguesia e a Câmara Municipal em 14 de outubro de 2011. -----

----- O processo integra a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 92/2013, de 13 de junho, do seguinte teor: -----

----- "Apresentou a Junta de Freguesia de Santana de Cambas um pedido de rescisão do contrato de comodato que mantinha com este município relativo ao Prédio Urbano sito em Moreanes, freguesia de Santana de Camba, denominado Escola Primária, aprovado em reunião ordinária de Câmara, realizada em 18 de Agosto de 2010. A pedido da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social o Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização informou a este respeito que: "Analisada a comunicação da Junta de Freguesia de Santana de Cambas, verifica-se cumprido o prazo para rescisão do contrato. -----

----- Atenta a cláusula 6ª do contrato de comodato assinado em 14 de outubro de 2011, o contrato tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, se por nenhuma das partes for rescindido ou denunciado, neste caso mediante pré-aviso emitido com três meses de antecedência. -----

----- Face ao acima exposto deverá a câmara deliberar aceitar a renúncia do mesmo.-----

----- Vem também o requerente referir a cedência do mesmo espaço ao Centro Cultural e Desportivo de Moreanes, a este propósito cumpre-me informar que Compete à Câmara Municipal decidir se elabora novo protocolo com outra entidade e em que termos o pretende fazer, à semelhança de todos os outros protocolos elaborados com as diversas associações do concelho, sendo que, quando se verificar a existência de várias associações interessadas terá que ser analisada cada proposta em concreto e definir critérios de atribuição, e cumprimento do princípio da igualdade e imparcialidade consagrados nos artºs 5º e 6º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

----- Face ao exposto proponho que a autarquia delibere aceitar a renúncia.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aceitar a renúncia do contrato solicitada pela Junta de Freguesia.-----

#### **8.4.- ESCOLA PRIMÁRIA DE MOREANES – CONTRATO DE COMODATO – CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE MOREANES:**-----

----- Foi presente o processo em que o Centro Cultural e Desportivo de Moreanes, por e-mail datado de 27 de maio, solicita a cedência do edifício da antiga Escola Primária de Moreanes.-----

----- O Edifício encontrava-se cedido à Junta de Freguesia de Santana de Cambas por contrato de comodato celebrado em 14 de outubro de 2011 e cuja decisão de rescisão foi decidida no ponto anterior desta ata.-----

----- Do processo faz parte a Minuta do respetivo contrato, cujo teor se transcreve:-----

“CONTRATO DE COMODATO-----

OBJECTO: PRÉDIO URBANO SITO EM MOREANES -----

ENTRE:-----

O MUNICIPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva n.º 503279765, neste ato representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal,, Sr. Jorge Paulo Colaço Rosa, natural da Freguesia de Mértola, Concelho de Mértola, residente em Alcaria Ruiva, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro; doravante designado como comodante;-----

E-----

CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE MOREANES, pessoa coletiva n.º 501510710, com sede em Moreanes, apartado ..., 7750-409 Santana de Cambas, neste acto representado pelo seu Presidente ....., natural da Freguesia e Concelho de ....., residente em ....., titular do bilhete de identidade n.º..... emitido em .././...., pelo SIC de ... , pelo seu secretário....., natural da Freguesia e Concelho de ....., residente em ....., titular do bilhete de identidade n.º..... emitido em .././...., pelo SIC de ... ,e pelo seu tesoureiro....., natural da Freguesia e Concelho de ....., residente em ....., titular do bilhete de identidade n.º..... emitido em .././...., pelo SIC de ... , doravante designado como comodatário.-----

É celebrado livremente e de boa fé o presente contrato de comodato-----

a) O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano sito em Moreanes, Freguesia de Santana de Cambas e Concelho de Mértola denominado Escola Primária, composto por dois compartimentos destinados a salas de aulas e seis dependências, inscrito na respectiva matriz sob o art.º2003,e descrito na

Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o nº 01143/050396, com a área coberta de 405 metros quadrados e descoberta de 2196 metros quadrados. -----

b) O Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação do respectivo órgão tomada em sua reunião ordinária de ..... de..... de 2013, comodata com o referido Centro Cultural e Desportivo o edifício da Escola Primária de Moreanes, nas seguintes condições:-----

1ª

O imóvel destina-se exclusivamente à sede social do comodatário, só podendo nele ser desenvolvidas atividades conforme os respetivos fins estatutários, no âmbito principal de atividades culturais, desportivas e sociais;-----

2ª

O comodatário obriga-se a ceder as instalações à Câmara Municipal, quando esta delas necessitar para quaisquer eventos, desde que informado com antecedência; As partes acordam ainda que o comodatário poderá ceder sempre que solicitado com antecedência, uma das salas ao Centro de Apoio a Idosos de Moreanes, para o desenvolvimento de atividades de carácter Social, Cultural e Recreativo. -----

3ª

Todas as despesas inerentes à funcionalidade do edifício, nomeadamente de fornecimento de energia elétrica, de água, de manutenção e de conservação, são da responsabilidade do comodatário. -----

4ª

Constitui responsabilidade do comodatário a manutenção deste prédio, propriedade Municipal, mantendo-o em normal estado de asseio e limpeza, tanto interior como exteriormente; -----

5ª

Não poderão ser efetuadas obras de alteração no edifício, sem prévia autorização da Câmara Municipal; sendo que qualquer obra efetuada passará a fazer parte integrante do edifício, propriedade municipal; -----

6ª

Este contrato inicia-se na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, se por nenhuma das partes for rescindido ou denunciado, neste caso mediante pré-aviso emitido com três meses de antecedência; -----

7ª

Constitui ainda motivo de cessação deste contrato o incumprimento das condições nele fixadas por parte do Centro Cultural e Desportivo podendo ocorrer ainda a sua suspensão sempre que a Câmara Municipal necessite das instalações para desenvolver projetos de carácter regular. -----

Em tudo o mais não previsto neste contrato, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato.-----

Para constar se lavrou o presente aos ..... do ano dois mil e treze, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um ao comodatário e dois ao comodante."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do edifício da antiga Escola Primária de Moreanes ao Centro Recreativo e Cultural de Moreanes, aprovando a Minuta do Contrato de Comodato acima transcrita. -----

**9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:** -----

### **9.1.- REPARTIÇÃO DO FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO (FEF) ENTRE RECEITA CORRENTE E RECEITA DE CAPITAL:** -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 154/2013, de 07 de junho, do seguinte teor: -----

----- "O n.º3 do artigo 25º da Lei n.º 2/2007 (Lei Finanças Locais), refere a possibilidade dos municípios decidirem acerca da repartição do montante do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), entre receita corrente e receita de capital, não podendo contudo a receita corrente exceder 65% desse mesmo fundo.-----

----- O Artigo 57º da Lei de Orçamento de Estado para 2012, introduziu uma alteração ao número 3 do Artigo 25º da Lei das Finanças Locais (Lei 2/2007 de 15 de janeiro), alterando o limite dos 65% para 80%; -----

----- Assim sendo, e tendo por base as dificuldades que o Município enfrenta sempre para cumprir o princípio do equilíbrio financeiro, e ao mesmo tempo a interpretação desse mesmo princípio que refere "as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes" o mesmo é dizer que as receitas correntes podem sempre ser superiores às despesas correntes, contribuindo assim para a poupança corrente que pode ser canalizada para a componente de investimento do município. -----

----- Pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere no sentido de afetar 80% das transferências de FEF, à componente da receita corrente, regra essa que irá vigorar no decurso do próximo ano económico." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade afetar 80% das transferências do FEF à componente da receita corrente, conforme proposto na Informação acima transcrita e submeter a proposta à Assembleia Municipal.-----

### **9.2.- COLÓNIA DE FÉRIAS MUNICIPAL – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO:** -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 89/2013, de 11 de junho, do seguinte teor:-----

----- "Proponho a constituição de um Fundo de Maneio a utilizar no pagamento de algumas atividades a realizar no âmbito da Colónia de Férias Municipal a realizar entre os dias 8 e 12 de julho. -----

----- A verba necessária prevista é de 500,00 € (quinhentos euros) e destina-se a pagar despesas decorrentes com géneros alimentares, ingressos em estabelecimentos de diversão, materiais para atividades (cartolinas, jogos) e equipamento (chapéus de sol).-----

----- A verba necessária encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 01.02/02.02.20 (cabimento nº 2254, de 13/06/2013).-----

----- A Vereadora Dr.ª Sandra Gonçalves propôs que o fundo de maneio fosse constituído em nome da Técnica Superior, Dr.ª Maria José Martins. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a constituição do fundo de maneio à Técnica Dr.ª Maria José Martins, conforme proposto. -----

### **9.3.- PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – JOSÉ MANUEL COELHO:** -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém: -----

a)- A Informação da Divisão de Administração e Finanças/Secção de Administração Geral nº 118/2013, de 07 de maio, do seguinte teor: -----

----- "Por carta datada de 19 de abril passado e com registo de entrada nos



serviços a 23 do mesmo mês, o Snr. José Manuel Coelho, residente em Penedos, requer o pagamento em prestações de dívidas de fornecimento de água que lhe foram instauradas, referentes aos consumos de maio a novembro de 2012 (inclusivé), no valor total, na presente data, de TREZENTOS E DOZE EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS (312,60 €) conforme simulação em anexo.-----

----- Nos termos do nº 1 do artº 199º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, conjuntamente com o pedido de pagamento a prestações, deverá o interessado prestar garantia idónea que seja suscetível de assegurar os seus créditos.-----

----- Informa-se ainda que além da prestação da garantia, o pedido poderá ser deferido desde que, cumulativamente, se encontrem reunidas as condições previstas no nº 4 do artº 196º do mencionado Código, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), onde se refere:-----

*Artº 196º*-----

*"4 - O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização."*-----

----- Nestes termos e para apuramento da situação económica do requerente deverá ser elaborado Relatório Social e presente a reunião de Câmara para decisão.

----- Refira-se que a Unidade de Conta é atualmente de 102,00 €."-----

b)- A Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 86/2013, de 04 de junho, do seguinte teor:-----

"Requerente:-----

Município: José Manuel Coelho-----

Residente / localidade: Penedos-----

Freguesia de São Miguel do Pinheiro-----

Cartão de cidadão n.º 05509840-----

NIF: 134648102-----

Valor de consumo de água em dívida: 312,60€-----

Referente aos meses de Maio a Novembro de 2012-----

Solicitado: O Município, Sr. José Manuel Coelho solicita à Autarquia o pagamento das faturas do consumo de água em dívida, em prestações.-----

Tendo em consideração:-----

- Despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação ...)-----

- Despesas à segurança social e finanças (valores fixos mensais);-----

- Despesa com medicamentos,-----

- Despesas com educação;-----

- Despesa de transporte;-----

- Outras despesas-----

----- Assim, com o apuramento efetuado em visita domiciliária, é parecer do DECAS/ Ação Social, permissão para que seja facilitado ao Município, o pagamento da dívida em 8 prestações."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da dívida em 8 prestações conforme proposto na Informação Social acima transcrita.-----

**10.- EDUCAÇÃO E CULTURA:**-----

**10.1.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS:**-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 87/2013, de 05 de junho, do seguinte teor:

----- "O encarregado de educação do aluno António Marques Suarez, que frequenta o Jardim de Infância de Mértola, requereu, em 30 de maio, o auxílio económico para o seu educado, acima referido, para o presente ano letivo. Referiu, em carta dirigida à autarquia, que só nessa data teve conhecimento que não o solicitou, julgando que teria preenchido o formulário próprio, na altura da inscrição da criança e que, uma vez que beneficia do escalão 1 do Abono de Família, teria direito ao Escalão A. Por esse motivo, acumulou uma dívida para com o Agrupamento de Escolas de Mértola, por não pagamento de refeições, desconhecendo a sua existência. Solicita ainda que, seja a autarquia a suportar esse valor (200,02€), uma vez que, essa dívida, foi contraída por motivos a ele alheios. -----

----- De acordo com os documentos entregues o António tem direito ao Escalão A do auxílio económico, pelo que proponho que o mesmo seja concedido. Contudo, de acordo com o Regulamento Municipal (art. 7), proponho ainda que esse apoio seja concedido a partir da data do pedido (maio de 2013).-----

----- A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves fez a apresentação do assunto e propôs que a Câmara não suporte o valor da dívida contraída pelo encarregado de educação, mas que atribua o Escalão A ao aluno apenas a partir da data do pedido, maio de 2013.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas da Snr.<sup>a</sup> Vereadora.-----

#### **10.2.- COLÓNIA DE FÉRIAS MUNICIPAL – ANÁLISE DAS CANDIDATURAS:**

----- Foi presente a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 91/2013, de 13 de junho, do seguinte teor:-----

----- "No âmbito da abertura de inscrições para participar na Colónia de Férias Municipal candidataram-se 24 crianças, tendo as mesmas sido admitidas e sido analisada a sua situação sócio económica. De acordo com este Regulamento (art.º 12) a seleção dos candidatos é efetuada pelos seguintes critérios: -----

"a) Rendimento per capita da família, considerando-se a candidatura mais pontuada aquela que apresente um rendimento mais baixo. -----

a) Sinalização e encaminhamento de crianças integradas em projetos ou programas de âmbito social ou por reconhecida necessidade de frequência, sendo nestes casos atribuído uma pontuação de 20 valores. " -----

tendo resultado a seguinte classificação, por ordem de decrescente:-----

<b>Nome</b>	<b>Morada</b>	<b>RPC</b>	<b>Pont.</b>	<b>Sit. Social. Pont.</b>	<b>Total</b>
Ana Margarida Grazina	Vascoa	0,00	24	20	44
Sandro Daniel Lameira Ramires	Mértola	0,00	24	15	39
José Miguel Branco	Picoitos	97,00	19	20	39
João Pedro Silvestre	Eirinha	0,00	24	15	39
Diogo Godinho	Mértola	61,68	23	15	38
João Carlos Pereira	Corte Pinto	65,53	22	15	37
Ana Isabel Conceição	Corte Pinto	84,62	21	15	36
Diogo Souza	Corte Pinto	84,62	21	15	36
Joana Conceição	Corte Pinto	84,62	21	15	36

Bruno Horta	Amendoeira C	116,24	16	20	36
Cristiana Sofia Horta	Amendoeira	116,24	16	20	36
Mónica Gomes	Monte Viegas	93,33	20	15	35
Carla Sofia Mendes Feliciano	Corte Pinto	106,26	17	15	32
Joana Filipa Afonso Lopes	Santana	239,13	12	20	32
Tiago Miguel Afonso Lopes	Santana	239,13	12	20	32
André Figueira	Eirinha	104,01	18	10	28
Leonel Corvo	Hortinha	161,66	15	10	25
Luisa Vieira Neves Silva	Monte Gato	191,91	14	10	24
Bruno Madeira	Moreanes	161,66	15	5	20
Diogo Madeira	Moreanes	161,66	15	5	20
Dário Gil Soeiro Guerreiro	Pomarão	289,58	10	5	15
Diana Santos	Algodôr	194,00	13	0	13
Laura Guerreiro	Picoitos	279,81	11	0	11
Filipa Nobre	Corte Pequena	354,31	9	0	9

----- A situação social foi pontuada tendo em consideração os seguintes fatores:

- . 20 pontos: famílias beneficiárias do RSI, acompanhadas pela CPCJ e / ou outros programas de intervenção social que, para além de insuficiência económica apresentam outras problemáticas associadas; -----
- . 15 pontos: famílias beneficiárias do RSI, com insuficiência económica; -----
- . 10 pontos: famílias com carência económica, não integradas no RSI; crianças em situação de isolamento social acentuado, crianças com dificuldade de integração social; -----
- . 5 pontos: crianças fazendo parte de famílias monoparentais; -----
- . 0 pontos: crianças, integradas em famílias que, aparentemente não apresentam qualquer situação de risco. -----

----- Assim, proponho como: -----

*Crianças admitidas (20)* -----

<b>Nome</b>	<b>Morada</b>	<b>RPC</b>	<b>Pont.</b>	<b>Sit. Social. Pont.</b>	<b>Total</b>
Ana Margarida Grazina	Vascoa	0,00	24	20	44
Sandro Daniel Lameira Ramires	Mértola	0,00	24	15	39
José Miguel Branco	Picoitos	97,00	19	20	39
João Pedro Silvestre	Eirinha	0,00	24	15	39
Diogo Godinho	Mértola	61,68	23	15	38
João Carlos Pereira	Corte Pinto	65,53	22	15	37
Ana Isabel Conceição	Corte Pinto	84,62	21	15	36
Diogo Souza	Corte Pinto	84,62	21	15	36
Joana Conceição	Corte Pinto	84,62	21	15	36
Bruno Horta	Amendoeira C	116,24	16	20	36
Cristiana Sofia Horta	Amendoeira	116,24	16	20	36
Mónica Gomes	Monte Viegas	93,33	20	15	35
Carla Sofia Mendes Feliciano	Corte Pinto	106,26	17	15	32

Joana Filipa Afonso Lopes	Santana	239,13	12	20	32
Tiago Miguel Afonso Lopes	Santana	239,13	12	20	32
André Figueira	Eirinha	104,01	18	10	28
Leonel Corvo	Hortinha	161,66	15	10	25
Luisa Vieira Neves Silva	Monte Gato	191,91	14	10	24
Bruno Madeira	Moreanes	161,66	15	5	20
Diogo Madeira	Moreanes	161,66	15	5	20

*Crianças Excluídas, por falta de vaga (4)* -----

Nome	Morada	RPC	Pont	Sit. Social. Pont.	Total
Dário Gil Soeiro Guerreiro	Pomarão	289,58	10	5	15
Diana Santos	Algodôr	194,00	13	0	13
Laura Guerreiro	Picoitos	279,81	11	0	11
Filipa Nobre	Corte Pequena	354,31	9	0	9

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a lista das crianças admitidas e excluídas na Colónia de Férias, conforme consta na Informação acima transcrita. -----

### **10.3.- AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES:**-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 90/2013, de 11 de junho, do seguinte teor:-----

----- "De acordo com o Decreto-Lei nº. 399-A/84 de 28 de Dezembro a ação social escolar é competência da Câmara Municipal. Um dos apoios previsto prende-se com os manuais escolares a atribuir aos alunos do 1º. Ciclo.-----

----- Conforme Regulamento Municipal, o auxílio para os manuais escolares é concedido em espécie (art. 5º.) e para todos os alunos, cujos encarregados de educação o venham a requerer (art. 6º.). -----

----- Assim, uma vez que os manuais escolares devem ser entregues no início do ano letivo (setembro de 2013), venho propor a sua aquisição, de acordo com a indicação do Agrupamento de Escolas (indicação das referências bibliográficas) e para os alunos, cujos encarregados de educação o solicitem, processo ainda em curso. -----

----- A verba prevista para a aquisição dos manuais é de 8 800,00€ (oito mil e oitocentos euros).-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/02.01.15 (cabimento nº 2224, de 12/06/2013).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adquirir os manuais escolares conforme proposto na Informação acima transcrita.--

### **11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:**-----

#### **11.1.- PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA BICADA:** -----

----- Foi presente o processo em que a Associação de Moradores e Amigos da Bicada, com sede em Bicada, Freguesia de Espírito Santo, deste Concelho, requer a isenção do pagamento das taxas municipais aplicáveis ao desenvolvimento da sua atividade. -----

----- O processo integra a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Serviço de Gestão Financeira nº 157/2013, de 14 de junho, do seguinte teor: -----

----- "Considerando que a Associação de Moradores e Amigos da Bicada solicitou a isenção de pagamento das taxas associadas à realização de festas/bailes, nomeadamente, a licença de realização de espetáculos desportivos e de divertimento público na via pública ou ao ar livre (n.º6 do artigo 40.º), a licença Acidental de Recinto (n.º4 do artigo 43.º) e a licença para a colocação de cartazes (artigo 20.º). -----

----- Considerando que o n.º3, do artigo 9.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais dispõe que "a Câmara Municipal, mediante fundamentação, pode quando requerido, conceder isenções totais ou parciais, (...), quando as licenças ou prestações de serviços se destinem diretamente à realização dos seus fins". -----

----- Considerando que a alínea e) refere as "associações".-----

----- Salvo melhor entendimento, a Câmara Municipal de Mértola é competente para decidir isentar ou reduzir o pagamento das taxas acima referidas."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade isentar a Associação de requerente das taxas devidas pela realização de festas/bailes, nomeadamente, a licença de realização de espetáculos desportivos e de divertimento público na via pública ou ao ar livre, a licença Acidental de Recinto e a licença para a colocação de cartazes. -----

## **12.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:** -----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados:

- 1.- Ocupação dos Tempos Livres – Constituição de Fundo de Maneio;-----
- 2.- Instrumentos de Apoio às IPSS's do Concelho – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais – Santa Casa da Misericórdia de Mértola – Jogos de Lazer para Idosos 2013; -----
- 3.- Festas da Vila 2013 – Ajuste Direto – Aquisição de Serviços - Parecer Prévio Vinculativo;-----
- 4.- Bolsas de Estudo – Controlo de Duplos Benefícios; -----
- 5- Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho – Junta de Freguesia de S. Pedro de Sólis – Pedido de Materiais de Construção;-----
- 6.- Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho – Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros – Pedido de materiais para ampliação do cemitério de S. João dos Caldeireiros;-----
- 7.- Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho – Junta de Freguesia de Santana de Cambas – Pedido de Material – Zona de Lazer da Perdígôa;-----
- 8.- Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho – Junta de Freguesia de Santana de Cambas – Pedido de mesa de madeira; -----
- 9.- Processo de Execução Fiscal – Pedido de pagamento em prestações – Francisco António Melo Martins;-----
- 10.- Recuperação do edifício "Cineteatro da Mina de S. Domingos" e arruamentos de acesso – Aprovação de candidatura PRODER; -----
- 11.- Cineteatro de Mina de S. Domingos – Contrato de Comodato – Fundação Serrão Martins;-----

12.- Concurso Público para a Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento de Bebidas do Parque Desportivo e de Lazer Municipal – Relatório Final – Adjudicação.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

**12.1.- OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO:** -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 88/2013, de 11 de junho do seguinte teor: -----

----- “Proponho a constituição de um Fundo de Maneio a utilizar no pagamento de algumas atividades a realizar no âmbito do programa de Ocupação dos Tempos Livres das crianças entre os dias 15 e 31 de julho. -----

----- A verba necessária prevista é de 500,00 € (quinhentos euros) e destina-se a pagar despesas decorrentes com a alimentação e dinamização de atividades (ingressos em estabelecimentos de diversão, refeições).”-----

----- A verba necessária encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 01.02/02.02.20 (cabimento nº 2226, de 12/06/2013).-----

----- A Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves propôs que o fundo de maneio fosse constituído em nome da Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Maria José Martins. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a constituição do fundo de maneio à Técnica Dr.<sup>a</sup> Maria José Martins, conforme proposto. -----

**ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:** -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos saiu da reunião o Vereador Dr. Cachoupo. -----

**12.2.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS’S DO CONCELHO – MEDIDA B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA – JOGOS DE LAZER PARA IDOSOS 2013:** -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 97/2013, de 17 de junho, do seguinte teor:

----- “A Santa Casa da Misericórdia de Mértola apresenta, uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. O Apoio solicitado destina-se á organização/realização dos XII Jogos de lazer para idosos do concelho de Mértola 2013. -----

----- A Atividade tem como principal objetivo promover a prática de atividade física regular na saúde e qualidade de vida d@ idosos institucionalizados. -----

----- A atividade está prevista para o dia 5 de Julho 2013, na mina de S. domingos, é dirigido a todos idosos e crianças (do CAL –oficina da criança e pré –escolar) da Santa casa da misericórdia bem como instituições locais e de outros concelhos, com o objetivo de divulgar e promover a importância de um estilo de vida ativo na qualidade de vida das populações mais idosas. -----

----- A presente medida prevê uma participação máxima de 75% do valor solicitado. Após análise da proposta considera-se que esta encontra-se de acordo com o estabelecido em regulamento. Assim e dado à importância do evento que se tem verificado nos anos anteriores, propõe-se um subsídio no valor de 900,00€ (novecentos euros) ou seja 50% do valor solicitado para a realização da atividade.

----- Mais informo que para além deste apoio financeiro a autarquia apoia esta iniciativa em termos logísticos, ou seja na cedência de material (cadeiras, mesas, tendas, ...)”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 01.02/04.07.01 (cabimento nº 2299, de 17/06/2013).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 900,00 € (novecentos euros) conforme proposto na Informação acima transcrita.-----

**ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:**-----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos entrou na reunião o Vereador Dr. Cachoupo.-----

**12.3.- FESTAS DA VILA 2013 – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:**-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém:-----

a)- A Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 97/2013, de 17 de junho, do seguinte teor:-----

----- "Da programação prevista para as Festas da Vila'2013 consta a atuação dos Grupos e Artistas: "Camané", "Clã" e "Ana Malhoa", cujos valores totalizam a quantia de 42.256,00 €, acrescida de IVA à taxa legal, e que inclui os cachês, transportes e equipamentos de som e luz. Face ao valor em causa, propõe-se, um ajuste direto nos termos do Artº 20º, nº 1, alínea a), do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

----- "Mais se acrescenta que dos contatos estabelecidos verificou-se que a firma Tó Varela – Produções de Espetáculos, Unipessoal, Lda. consegue disponibilizar todos os artistas."-----

b)- A Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 164/2013, de 18 de junho, do seguinte teor:-----

----- "Considerando que se torna necessária a contratação de serviços para produção de espetáculos com atuação dos grupos e artistas: "Camané", "Clã" e "Ana Malhoa", e por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo, em anexo, com vista à contratação do serviço em questão.-----

----- O processo foi cabimentado com o nº 2256, de 14-06-2013 (01.02./02.02.20. - GOP: 34.342.2004/15-2), no valor previsível de € 42.256,00 acrescido de IVA à taxa legal de 23%."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o parecer prévio vinculativo ao processo de contratação de serviços conforme proposto.-----

**12.4.- BOLSAS DE ESTUDO – CONTROLO DE DUPLOS BENEFÍCIOS:**-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 102/2013, de 18 de junho, do seguinte teor:-----

----- "Por despacho de 14 do corrente, exarado na informação interna da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, nº 95/2013, da mesma data, a Senhora Vereadora com competência delegada projetou a alteração dos valores mensais das bolsas de estudo renovadas e pela Câmara, na sua reunião ordinária realizada em 15 de maio p.p., aos(às) munícipes Adriana Sofia Fabião Palma, residente em Algodôr, Carolina Colaço Cruz Brito Teixeira, residente em sapos, Florinda Alexandra Brás Lourenço e Pedro Brás Lourenço, residentes em Monte Figueiras, Francisco José Palma Mourão, residente em Mértola e Sara Cristina Luz Pernas, residente em Moreanes.-----

----- Estes projetos de decisão, tomados com base no disposto no nº 2 do artº 25º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo (RMBE), preveem que os valores

mensais daquelas bolsas passem de 200,00 € (duzentos euros), para o valor que a cada um se indica em virtude dos bolseiros terem sido contemplados com outra bolsa de estudo atribuída pela DGES – Direção Geral do ensino Superior, no valor mensal que a cada um também se indica, conforme quadro seguinte: -----

Candidato	Residência	Valor da Bolsa		Obs.
		DGES	Autarquia	
Adriana Sofia Fabião Palma	Algodôr	207,90 €	32,10 €	Atribuída
Carolina Colaço Cruz Brito Teixeira	Sapos	103,80 €	136,20 €	Renovada
Florinda Alexandra Brás Lourenço	Monte Figueiras	80,70 €	159,30 €	Renovada
Francisco José Palma Mourão	Mértola	77,20 €	162,80 €	Atribuída
Pedro Brás Lourenço	Monte Figueiras	80,70 €	159,30 €	Renovada
Sara Cristina Luz Pernas	Moreanes	122,70 €	117,30 €	Renovada

----- Na sequência destes projetos decisão e através dos nossos ofícios nº 3065 a 3070 Pº 7.4.5, datados de 2013.06.14, foram os(as) bolseiros(as) notificados(as) do teor deste projeto de despacho e de que poderiam, querendo, exercer o seu direito de audiência prévia do interessado (escrita), nos termos dos artºs 100º e seguintes do C. P. A, dispondo para tal de um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de receção da notificação e de que no mesmo prazo poderiam consultar o processo nas instalações da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, sita na Rua Prof. Batista da Graça, nº 1, em Mértola, dentro do horário normal de expediente (das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas).-----

----- Na sequência destas notificações, por carta por si subscrita e datada de 17 do corrente, dirigiu-se-nos a bolseira Carolina Colaço Cruz Brito Teixeira, informando que concordava com o projeto de redução das mensalidades e prescindia do seu direito de audiência prévia do interessado.-----

----- Também por carta por si subscritas e datadas de 17 do corrente, se nos dirigiram o munícipe Luís Viseu Pernas, invocando a sua qualidade de pai e encarregado de educação da bolseira Sara Cristina Luz Pernas, a munícipe Ana dos Prazeres Palma Arsénio Mourão, invocando a sua qualidade de mãe e encarregada de educação do bolseiro Francisco José Palma Mourão, a munícipe Maria da Nazaré Bento Fabião Palma, invocando a sua qualidade de mãe e encarregada de educação da bolseira Adriana Sofia Fabião Palma e a munícipe Maria Elvira Braz Lourenço, invocando a sua qualidade de mãe e encarregada de educação dos bolseiros Pedro Braz Lourenço e Florinda Alexandra Braz Lourenço, informando, que concordavam com o projeto de redução das mensalidades e prescindiam do seu direito de audiência prévia dos interessados.-----

----- Face ao exposto e considerando que não existem razões de facto e/ou de direito que justifiquem alterações ao projeto de decisão referente aos bolseiros supra identificados, proponho que a Câmara delibere no sentido de, nos termos do nº 2 do artº 25º do RMBE, alterar o valor mensal das bolsas renovadas ou atribuídas aqueles bolseiros.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade alterar o valor das bolsas renovadas ou atribuídas aos bolseiros conforme proposto na Informação acima transcrita.-----

**12.5- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO – JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE SÓLIS – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:**-----



----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de S. Pedro de Sólis por seu ofício nº 10/2013 de 12 de junho solicita a cedência de diverso material de construção para melhoramento do pavimento do recinto do edifício da antiga Escola Primária de S. Pedro de Sólis. -----

----- O processo integra a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Contabilidade nº 160/2013, de 14 de junho, do seguinte teor: -----

----- "Tendo em conta o ofício nº 10/2013 da Junta de Freguesia de S. Pedro de Sólis, datado de 12/06, onde solicita a esta Câmara Municipal a vários materiais de construção, de modo a proceder a melhoramentos no pavimento (recinto) da Escola Primária de S. Pedro de Sólis; -----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém o material necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação da cedência do material; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: ---

- 70unid.sacos de cimento (35kg).....275,35€ -----

- 16 ton. Areia lavada.....118,08€ -----

- 2unid. Rede Malhasol (100\*100\*2,5mm) - rolos 50m.....317,14€ -----

Total.....710,57€" -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência do material constante na Informação acima transcrita. -----

**12.6.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO – JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS – PEDIDO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS: -----**

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros por seu ofício nº 46/2013, de 13 de junho, solicita a cedência de duas paletes de cimento, para a obra de ampliação do cemitério de S. João dos Caldeireiros. -----

----- O processo integra a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Contabilidade nº 163/2013, de 18 de junho, do seguinte teor: -----

----- "Tendo em conta a reunião de Câmara de 18 de junho de 2012, onde foram deliberados a cedência de vários materiais para proceder a obras de ampliação do Cemitério de S. João dos Caldeireiros; -----

----- Considerando que no decorrer da obra, foi necessário reforçar a quantidade de cimento, reboque dos muros e pavimentação; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém o material necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: ---

- 110 Sacos de cimento (35 kg).....432,69€ -----

TOTAL.....432,69€" -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência do material constante na Informação acima transcrita. -----

**12.7.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS – PEDIDO DE MATERIAL – ZONA DE LAZER DA PERDIGÔA: -----**

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Santana de Cambas por e-mail datado de 14 de junho, solicita a cedência de diverso material para conclusão das obras na zona de lazer da Perdigôa. -----

----- O processo integra a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Contabilidade nº 159/2013, de 17 de junho, do seguinte teor: -----

----- "Em aditamento ao ofício nº 48/2013 da Junta de Freguesia de Santana de Cambas, datado de 15/04, foi enviado um e-mail em 11 de junho, onde é solicitado variado material, para conclusão das obras de melhoramentos na Zona de Lazer da Perdigôa; -----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém os materiais necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte:

- 300 Tijolos de 15.....	111,00€-----
- 20 Unid-sacos de cimento (35Kg).....	78,67€ -----
- 6,4 ton. Areia lavada.....	47,23€-----
TOTAL .....	236,90€ -----

----- Sugere-se também a retificação da informação nº108/2013, de 22 de abril, também referente à Zona de Lazer da Perdigôa, onde por lapso foram deliberados 450 blocos de cimento, quando deveriam ser 450 tijolos de 15. Os preços estão corretos." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência do material constante da Informação acima transcrita, bem como a retificação proposta na mesma Informação. -----

#### **12.8.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS – PEDIDO DE MESA DE MADEIRA: ----**

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Santana de Cambas por e-mail datado de 14 de junho, solicita a cedência de uma mesa para colocação numa Zona de Lazer em Moreanes. -----

----- O processo integra a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Contabilidade nº 165/2013, de 19 de junho, do seguinte teor: -----

----- "Tendo em conta o e-mail da Junta de Freguesia de Santana de Cambas, datado de 14/06, onde solicita a esta Câmara Municipal a cedência de 1 mesa de madeira, para colocar numa zona de lazer em Moreanes; -----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação sobre a cedência das mesmas; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte:

- 1 Conjuntos de mesa de madeira .....	150,68€". -----
--	-----------------

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência do material constante na Informação acima transcrita. -----

#### **12.9.- PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – FRANCISCO ANTÓNIO MELO MARTINS: -----**

----- Foi presente o processo supra o qual contém: -----

a)- A Informação da Divisão de Administração e Finanças/Secção de Administração Geral nº 141/2013, de 03 de junho, do seguinte teor: -----

----- "Por carta datada de 27 de maio passado e com registo de entrada nos serviços a 29 do mesmo mês, o Snr. Francisco António Melo Martins, residente em Mina de S. Domingos, requer o pagamento em prestações de dívidas de fornecimento de água que lhe foram instauradas e referentes aos consumos de agosto de 2011 a novembro de 2012 (inclusivé), no valor total, na presente data, de CENTO E SETENTA E SEIS EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS (176,90 €) conforme simulação em anexo. -----

----- Nos termos do nº 1 do artº 199º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, conjuntamente com o pedido de pagamento a prestações, deverá o interessado prestar garantia idónea que seja suscetível de assegurar os seus créditos. -----

----- Informa-se ainda que além da prestação da garantia, o pedido poderá ser deferido desde que, cumulativamente se encontrem reunidas as condições previstas no nº 4 do artº 196º do mencionado Código, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), onde se refere: -----

*Artº 196º* -----

*"4 - O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização."*

----- Nestes termos e para apuramento da situação económica do requerente deverá ser elaborado Relatório Social e presente a reunião de Câmara para decisão. -----

----- Refira-se que a Unidade de Conta é atualmente de 102,00 €." -----

b)- A Informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social nº 99/2013, de 17 de junho, do seguinte teor: -----

"Requerente: -----

Munícipe: Francisco António Melo Martins -----

Residente: Rua de Santo António n.º 40 -----

Localidade: Mina de São Domingos -----

Freguesia: de Corte do Pinto -----

Bilhete de Identidade n.º 6895378 -----

Beneficiário do Cartão Social do Munícipe: 1549 -----

Área: 2021 -----

Ordem: 2025 -----

CA: 7666 -----

----- Valor (aproximado) da dívida de consumo de água: 156,22€, referente aos meses de Agosto de 2011 a Novembro de 2012 (inclusive). -----

----- Solicitado: O Munícipe Sr. Francisco António Melo Martins solicita à Autarquia o pagamento da dívida em prestações. -----

----- Tendo conhecimento da real situação do Munícipe, (situação social e económica), é parecer da DECAS / Ação Social, o pagamento da dívida em 10 prestações. -----

*Tendo por base " Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, Artigo 196º, 4º " O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o*

*executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez (...)* " -----

----- Anexo segue: informação social e documentos pessoais."-----  
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da dívida em 10 prestações conforme proposto na Informação Social acima transcrita.-----

**12.10.- RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO "CINETEATRO DA MINA DE S. DOMINGOS" E ARRUAMENTOS DE ACESSO - APROVAÇÃO DE CANDIDATURA PRODER:** -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação do serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento nº 161/2013, de 17 de junho, do seguinte teor: -----

----- "A Recuperação do edifício "Cine-Teatro da Mina de S. Domingos" e arruamentos de acesso é uma intervenção enquadrada no âmbito da conservação, recuperação e valorização do património cultural, na perspetiva de revitalizar economicamente o aglomerado urbano abrangido, que se pretende candidatar ao PRODER, na Ação n.º 3.2.1 «Conservação e valorização do património rural», da medida n.º 3.2 «Melhoria da qualidade de vida», integrada no subprograma n.º 3 «Dinamização das zonas rurais». -----

----- Esta intervenção tem enquadramento nas GOP para 2013 e anos seguintes na rubrica 2013/11-1. -----

----- Ao longo dos anos a autarquia tem vindo a desenvolver várias ações para a revitalização do complexo mineiro, designadamente com a criação de infraestruturas de apoio à população, com a recuperação de equipamentos e criação de circuitos turísticos e a reabilitação de alguns espaços públicos. -----

----- O valor estimado para a candidatura é de 149.500 euros, a executar em 2013 e 2014, por empreitada a contratar por ajuste direto. -----

----- A intervenção sobre o edifício "Cine Teatro da Mina de S. Domingos" visa a sua recuperação enquanto imóvel de interesse cultural e comporta a reparação e renovação dos materiais da cobertura, a renovação dos revestimentos das paredes exteriores e interiores e dos vãos de porta e janelas que careçam de substituição. É contemplada a adequação do espaço da antiga sala de espetáculos e do foyer a área de exposições, conferindo-lhe condições de acessibilidade e de apoio de sanitários a otimizar na zona anexa ao corpo principal do edifício, através da introdução de compartimentos em materiais leves (placas de gesso ou de cimento e fibras) que possibilitarão a incorporação dos vários sanitários nas áreas de circulação e de serviço. -----

----- A intervenção sobre o arruamento de acesso ao edifício "Cine Teatro da Mina de S. Domingos" visa a recuperação das calçadas e da regata empedrada existentes ao longo do eixo da EN 265 de acesso ao imóvel, recriando o antigo percurso desde o largo da igreja até ao largo do Teatro (Rua da Liberdade - antiga rua do Teatro) e comportando a reparação dos pavimentos existentes e a renovação dos materiais que careçam de substituição. É contemplada também a consolidação do terreno adjacente e intercalado entre a calçada e a regata, conferindo-lhe condições de acessibilidade e de segurança a otimizar através do tapamento parcial da regata com travessas de madeira e do tratamento do solo com um piso ciclável para conferir continuidade nas condições de mobilidade urbana, desde a rua e largo da Igreja até à rua da Liberdade. -----

----- No conjunto, pretende-se conferir ao eixo principal e ao edifício cultural mais emblemático do núcleo urbano do antigo complexo mineiro, o destaque e a atratividade adequadas à sua importância simbólica e funcional, promovendo melhores condições para a visita da aldeia mineira e para a utilização dos seus equipamentos culturais. -----

----- Atendendo a que a intervenção se localiza ao longo de uma estrada nacional e em espaço em vias de classificação, serão solicitados os respetivos pareceres às entidades competentes. -----

----- Considerando que esta intervenção se enquadra no Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Núcleo Histórico da Mina de S. Domingos, que se reconhece ser de todo o interesse para as populações e para a economia local; -----

----- Sugere-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a candidatura em epígrafe no montante global de 149.500 €, nos termos apresentados. -----

----- Considerando que a candidatura deverá ser submetida até ao dia 28 de junho e que só nesta data as peças do projeto ficaram disponíveis para aprovação, não tendo sido possível incluir no agendamento da próxima reunião, sugere-se que seja apreciada com caráter de urgência.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a candidatura conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

#### **12.11.- CINETEATRO DE MINA DE S. DOMINGOS – CONTRATO DE COMODATO – FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS:**-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém: -----

a)- A Informação do Serviço de Planeamento Estratégico e desenvolvimento nº 162/2013, de 17 de junho, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que a Fundação Serrão Martins não dispõe de meios para promover a recuperação do edifício do Cine- Teatro da Mina de S. Domingos, da sua propriedade, e de particular interesse histórico, patrimonial e cultural; -----

----- Considerando que a recuperação deste edifício foi prevista nas GOP do Município de Mértola, enquanto esteve na sua propriedade, mas não foi possível realizar a obra por falta de financiamento até à data; -----

----- Considerando que neste edifício se realizam eventos ao longo do ano promovidos pela Câmara Municipal, pela Fundação Serrão Martins e por outras entidades; -----

----- Considerando que se torna urgente realizar algumas obras de recuperação do edifício e de melhoria das condições para os diferentes participantes nos eventos culturais e científico-educacionais; -----

Considerando que a Fundação Serrão Martins não dispõe de estrutura de serviços que permita a dinamização da atividade cultural do espaço em causa e que será possível em parceria promover um conjunto de atividades a realizar ao longo do ano;- -----

----- Considerando que o Município de Mértola pretende candidatar ao PRODER a recuperação do edifício “Cineteatro da Mina de S. Domingos” e arruamentos de acesso na Ação n.º 3.2.1 «Conservação e valorização do património rural», da medida n.º 3.2 «Melhoria da qualidade de vida», integrada no subprograma n.º 3 «Dinamização das zonas rurais»; -----

----- Em anexo remete-se para aprovação o contrato de comodato a celebrar entre a Fundação Serrão Martins e o Município de Mértola. -----

----- Considerando que a candidatura deverá ser submetida até ao dia 28 de junho e que só nesta data a candidatura ao PRODER ficou em condições de aprovar pelo

executivo municipal, não tendo sido possível incluir no agendamento da próxima reunião, sugere-se que seja apreciada com caráter de urgência.” -----

b)- A Minuta do contrato de Comodato proposto pela Fundação Serrão Martins e cujo teor se transcreve: -----

“CONTRATO DE COMODATO-----

OBJETO: PRÉDIO URBANO SITO EM MINA DE S.DOMINGOS -----

ENTRE: -----

A FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, pessoa coletiva n.º 507080769, Sr. Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do nº1 do artigo 14º dos estatutos da Fundação; doravante designado como comodante; -----

E -----

O MUNICIPIO DE MÉRTOLA, neste ato representado pelo Vice-Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 503279765, Sr. António José Guerreiro Cachoupo, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo número 3 do artigo 57º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e doravante designado como comodatário; -----

É celebrado livremente e de boa fé o presente contrato de comodato -----

a) A Fundação Serrão Martins é dona e legítima proprietária de um prédio urbano sito em Mina de S. Domingos, Freguesia da Corte do Pinto e concelho de Mértola, denominado Cineteatro, composto por 8 compartimentos, inscrito na respetiva matriz sob o art.º1517,e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o 01186/18042002 com a área coberta de 368 metros quadrados. -----

b) O Presidente do Conselho de Administração, em cumprimento da deliberação do respetivo órgão tomada em sua reunião extraordinária de de de 2013, comodata o prédio atrás identificado com o Município de Mértola, nas seguintes condições: -----

1ª

O imóvel destina-se ao desenvolvimento de atividades culturais, sociais e recreativas, no âmbito das competências atribuídas ao Município de Mértola; -----

2ª

O comodatário obriga-se a ceder as instalações à Fundação Serrão Martins, quando esta delas necessitar para quaisquer eventos, desde que informado com antecedência e a outras entidades que venham a desenvolver atividades de natureza cultural ou científica, que ambas reconheçam com interesse para a povoação; -----

3ª

Todas as despesas inerentes à funcionalidade do edifício, nomeadamente de fornecimento de energia elétrica, de água, comunicações e de manutenção, são da responsabilidade do comodatário. -----

4ª

Constitui responsabilidade do comodatário a manutenção deste prédio, propriedade da fundação, mantendo-o em normal estado de asseio e limpeza, tanto interior como exteriormente; -----

5ª

O comodatário fica autorizado a realizar obras de recuperação do edifício e da envolvente, mediante apresentação da proposta respetiva. O licenciamento e o financiamento das obras serão da responsabilidade do comodatário;-----

6ª

